



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ampliar a possibilidade de celebração de contratos de concessão de imóveis municipais, incluindo as associações municipais como potenciais beneficiárias, além das empresas privadas, já contempladas pela legislação vigente.

As associações municipais desempenham um papel fundamental no fortalecimento da sociedade civil, promovendo ações voltadas ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento local. Por sua natureza, essas entidades, frequentemente sem fins lucrativos, possuem capacidade de implementar projetos de relevante interesse público, abrangendo áreas como educação, saúde, cultura, assistência social, esporte e lazer.

A inclusão das associações municipais como beneficiárias potenciais nos contratos de concessão justifica-se por diversos fatores:

- 1. Promoção do Interesse Público:** Muitas associações realizam atividades que atendem diretamente aos interesses da população local, frequentemente complementando ou suprindo lacunas nas políticas públicas municipais. O uso de imóveis concedidos pelo município pode potencializar o impacto dessas ações.
- 2. Fortalecimento da Sociedade Civil:** Ao permitir que associações utilizem imóveis municipais, o município contribui para o fortalecimento de organizações locais, incentivando a participação ativa da sociedade na construção de soluções para os desafios coletivos.
- 3. Garantia de Eficiência na Utilização de Imóveis Públicos:** Diversos imóveis municipais encontram-se ociosos ou subutilizados. A concessão às associações permite que esses bens sejam melhor aproveitados, sempre com finalidade de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

4. **Estímulo à Cooperação entre Poder Público e Sociedade:** A medida promove maior integração entre o município e as entidades locais, criando um ambiente favorável à cooperação e ao desenvolvimento sustentável.
5. **Conformidade com Princípios Constitucionais:** A proposta alinha-se aos princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade e legalidade na administração pública, ao assegurar que os imóveis públicos sejam destinados a finalidades socialmente relevantes.

A aprovação deste projeto de lei permitirá que o município amplie sua atuação em prol da coletividade, utilizando os recursos materiais disponíveis de forma estratégica e solidária. A inclusão das associações municipais como beneficiárias nos contratos de concessão é um avanço legislativo que valoriza o papel dessas entidades e fortalece o compromisso do município com o bem-estar de sua população.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, por sua relevância e impacto positivo na promoção do desenvolvimento local e no atendimento às necessidades da comunidade.

Bom Jardim de Minas, 03 de janeiro de 2025.

Renan Rodrigues
Renan Rodrigues

Vereador